



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013 – SID 13.206.060-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA

SEAB
Pág. 30
NUC/CONV

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE IMBITUVA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IMBITUVA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, BERTOLDO ROVER, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.206.060-6, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 649/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 1.403.460,73 (um milhão, quatrocentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 1.099.772,84 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 303.687,89 (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), correspondendo a quantia de R\$ 87.721,45 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) sob a forma de recursos financeiros, com depósito na mesma data da liberação da parcela da transferência, em conta bancária específica do convênio, e os demais R\$ 215.966,44 (duzentos e quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) fixada em serviços a serem executados diretamente pelo Município, conforme aferição disposta em item próprio do Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 30 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de julho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Bertoldo Rover
Prefeito de Imbituva